



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Edital 840 / 2018 – Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de seleção para concessão de Bolsa Mérito do **Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP**.

| | |
|-------------------------------------|---|
| 1. Nº de Bolsas | 330 bolsas no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo, no mínimo, 50% destinadas exclusivamente a alunos que participam ou participaram de projeto de Iniciação Científica (IC) ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI), conforme Resolução CoPq-7.236. A distribuição das bolsas é apresentada no Anexo I deste edital. |
| 2. Para concorrer à Bolsa | O estudante de graduação deve ter sido aprovado e indicado para intercâmbio por meio de seleção pela Unidade USP de origem ou por edital da AUCANI. Sobre critérios e oferecimento de VAGAS para intercâmbio, requisito para participação neste edital, o candidato deverá consultar a CRInt/CCInt da Unidade de origem. |
| 3. Instituição de Ensino de destino | Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras, exceto aquelas localizadas nos domínios da América Latina e do Caribe, da Espanha e de Portugal e as que tenham origens nessas regiões (possuam <i>campus/campi</i> além-fronteiras) Deve ter cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação através do Sistema MercúrioWeb – e-Convênio): <ul style="list-style-type: none">• com intervenção geral da USP (seleção EXCLUSIVAMENTE através de Editais AUCANI) ou• com intervenção da Unidade USP de origem do estudante (Seleção pela Unidade USP – consultar CRInt/CCInt). |
| 4. Período do intercâmbio | Período: de 90 a 180 dias (bolsa recebida em parcela única e sem oferecimento de valor complementar, mesmo em caso de prorrogação de intercâmbio). Início: entre 10/07/2018 e 31/12/2018 OU entre 02/01/2019 e 30/06/2019, ficando a critério da Unidade USP a distribuição de bolsas para os diferentes períodos. Para efeito de pagamento do benefício: <ul style="list-style-type: none">• Independentemente do período total do intercâmbio, será considerado, no máximo, o semestre letivo oficial da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira correspondente ao semestre acadêmico USP a ser apoiado pela bolsa.• A bolsa não contempla períodos de curso de idioma, “recuperação” e/ou disciplinas anuais. |

Tabela 1

1. DOS REQUISITOS GERAIS

1.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital.

1.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente quando da data limite para inscrições, aos seguintes requisitos:

1.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo ([Resolução nº 3745](#), de 19 de outubro de 1990) e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição).

1.2.2. Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles referentes a vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.

1.2.3. Ter Média Normalizada igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb quando da verificação da inscrição).

1.2.4. Comprovar o nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela Instituição Ensino Superior (IES) estrangeira.

1.2.5. Ter sido aprovado para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior durante o 2º semestre de 2018 ou 1º semestre de 2019, por intermédio de processo seletivo conduzido pela Unidade USP de origem ou pela AUCANI, bem como possuir **Comprovante de indicação** para intercâmbio, podendo ser, alternativamente:

1.2.5.1. Documento emitido pela CRInt/CCInt da Unidade USP de origem do estudante atestando a seleção e indicação à vaga; **ou**

1.2.5.2. Resultado de edital da AUCANI do qual conste entre os classificados/aprovados/selecionados.

1.2.6. A realização do intercâmbio deverá ter uma das seguintes finalidades:

1.2.6.1 Matrícula em disciplinas, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais; ou

1.2.6.2 Realização de Pesquisa;

1.2.6.2.1 São caracterizadas como atividades de pesquisa aquelas descritas no § 1º do artigo 5º da Resolução CoPq-7.236/2016;

1.2.6.2.2 São elegíveis à modalidade de intercâmbio para realização de pesquisa estudantes: (i) que estejam ou tenham estado regularmente inseridos no Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP instituído pela Resolução CoPq-7.236/2016; (ii) que cumpram as normas e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da USP para registro inicial e de acompanhamento obrigatório no sistema Atena das atividades realizadas no âmbito do programa; e (iii) cujo primeiro relatório semestral de atividades já houver sido devidamente submetido e aprovado no âmbito da Comissão de Pesquisa de sua Unidade USP - verificação através do sistema ATENA.

1.2.7. Para qualquer finalidade apresentada no item anterior, a mobilidade deverá ser iniciada apenas após o término do programa de IC ou ITI, caso esteja em andamento no período de inscrição.

1.2.8. Comprometer-se, alternativamente, a:

1.2.8.1 Se candidato a matrícula em DISCIPLINAS, enumerar, no mínimo, 3 (três), a serem obrigatoriamente indicadas no ato da inscrição; ou

1.2.8.2 Cumprir o mínimo de horas de PESQUISA proporcional ao tempo de permanência na IES estrangeira. A proporcionalidade deverá ser calculada nos termos do Inciso III, art. 5º da Resolução CoPq-7.236/2016;

1.2.9. Não ter concluído nenhum intercâmbio acadêmico de mesma natureza – propósito e duração. No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior (concorrendo ao benefício para PRORROGAÇÃO de intercâmbio):

1.2.9.1 A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb;

1.2.9.2 A solicitação de prorrogação de intercâmbio deverá ser devidamente formalizada e submetida por escrito ao setor responsável pela concessão da vaga de intercâmbio para o período inicial de mobilidade (CRInt/CCInt Local ou AUCANI) com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização.

1.2.10. Não ter recebido Auxílio/Bolsa de Programas de Mobilidade (bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação.

1.2.11. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado.

2. DAS INSCRIÇÕES PELAS UNIDADES USP

2.1. O estudante interessado deverá consultar a CRInt/CCInt local sobre os critérios e procedimentos para inscrição na seleção da Unidade USP. A inscrição implicará conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Unidade USP, por intermédio do Sistema Mundus (procedimento no Mundus para conclusão da inscrição: registro da situação, ficando a critério da Unidade USP a distribuição de bolsas para os diferentes períodos:

- Inscrições de **04 de maio até as 12h00 do dia 10 de maio de 2018**: para intercâmbio com início entre 10/07/2018 e 31/12/2018.
- Inscrições de **20 de agosto até as 12h00 do dia 24 de agosto de 2018**: para intercâmbio com início entre 02/01/2019 e 30/06/2019.

2.2.1 Para inscrições acolhidas durante o primeiro período (maio), **não será permitido o registro de Lista de Espera**. Todas as inscrições inseridas deverão ser registradas na situação **Deferido**, de acordo com a cota de bolsas disponível para as Unidades USP.

2.2.2 Para inscrições acolhidas durante o segundo período (agosto), além do registro de inscrições na situação **Deferido**, observada a cota de bolsas disponível, será permitido o registro de inscrições na situação **Lista de Espera** a critério da unidade, independentemente da cota disponível. A Lista de Espera será considerada em caso de existência de bolsas remanescentes (ver item 3. na íntegra).

2.3. À inscrição online do Sistema Mundus, a CRInt/CCInt da Unidade USP de origem do estudante deverá anexar Comprovante de indicação para intercâmbio:

2.3.1 Se candidato a realização de intercâmbio com vaga concedida pela AUCANI: cópia do Resultado de Edital apresentando identificação do estudante (pré-) selecionado (em caso de alunos em prorrogação, apresentar Resultado do Edital referente à seleção para período anterior de mobilidade e cópia da formalização do pedido de sua extensão).

2.3.2 Se candidato a realização de intercâmbio com vaga concedida pela Unidade USP de origem: comprovante de indicação para intercâmbio, emitido pela CRInt/CCInt da Unidade USP, **com ciência e concordância pela Comissão de Graduação (CG) da Unidade de origem do estudante (Resolução CoG Nº 4605)**, conforme modelo apresentado no [Anexo II](#) deste edital.

2.4. O estudante receberá, via e-mail, aviso automático de confirmação de inscrição. Em caso de não recebimento da mensagem de confirmação ou inconsistências apresentadas em sua candidatura, o aluno deverá consultar a CRInt/CCInt da Unidade USP de origem dentro do prazo previsto para inscrição.

2.5. Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir o conteúdo integral a que se propõem.

2.6. As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras. Qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará em exclusão do candidato do processo seletivo, a qualquer momento, e os dados apresentados no comprovante de indicação para intercâmbio farão parte da Prestação de Contas referente à bolsa oferecida por intermédio deste edital.

2.7. Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho em papel previamente impresso para tal fim, sendo vedada a apresentação de documentos com assinaturas inseridas eletronicamente, alterações, edições, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s).

2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.9. A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no **item 2.3** deste edital, posteriormente à data-limite.

2.11. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

3. DA SELEÇÃO

3.1. As Unidades de Ensino deverão estabelecer critérios que priorizem o desempenho acadêmico dos candidatos.

3.2. A seleção e a classificação serão realizadas pela Unidade de Ensino dos estudantes, inclusive quando selecionados para vaga de intercâmbio por meio de edital da AUCANI, segundo critérios próprios e considerando a pertinência e a factibilidade do Contrato de Estudos/Programa de Atividades apresentado, além dos requisitos expostos no presente edital (ver item 1).

3.3. A Unidade deverá indicar, por meio de cadastro e deferimento no sistema Mundus, os estudantes selecionados conforme o número de bolsas preestabelecido no [Anexo I](#) do presente edital.

3.4. Uma Lista de Espera será considerada apenas para as inscrições recebidas em agosto de 2018 (para intercâmbio com início entre 02/01/2019 e 30/06/2019).

3.5. Caso o número de indicações validadas pela AUCANI ao final da seleção dos inscritos em agosto de 2018 seja inferior ao total de bolsas destinadas a cada Unidade USP ou caso haja **desistências de estudantes contemplados**, todos os candidatos **inicialmente** cadastrados (no sistema Mundus) pelas CRInts/CCInts na situação em **Lista de Espera** para intercâmbio durante o 1º semestre de 2019 serão indistintamente realocados em uma Lista Única e serão contemplados com eventuais bolsas remanescentes, considerando-se:

3.5.1 Prioritariamente estudantes de todas as Unidades USP vinculados a programas de IC ou ITI (conforme [Resolução CoPg-7.236](#)), classificados em ordem decrescente da Média Normalizada até a quarta casa decimal, sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb quando da realização da classificação);

3.5.2 Após o oferecimento de bolsas remanescentes para estudantes vinculados a programas de IC ou ITI, caso o número de selecionados permaneça inferior ao total de bolsas oferecidas através deste edital, os benefícios remanescentes serão ofertados aos demais estudantes indicados no sistema Mundus e não contemplados, os quais serão classificados em ordem decrescente da Média Normalizada até a quarta casa decimal, sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb quando da realização da classificação).

3.6 A AUCANI validará e publicará os Resultados neste edital conforme cronograma apresentado no **item 7**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DA BOLSA

4.1. Estará apto a receber a bolsa o aluno aprovado neste edital e aceito pela IES para a qual foi indicado de acordo com o **item 2.3**.

4.2. Período do intercâmbio: **duração entre 90 e 180 dias - início entre 10/07/2018 e 31/12/2018 OU início entre 02/01/2019 e 30/06/2019**. Em casos excepcionais o estudante poderá solicitar prorrogação do intercâmbio, sem concessão da bolsa prevista na *Tabela 1* para o novo período solicitado.

4.3. O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a perda do direito de usufruir da bolsa e dos benefícios vinculados à mesma.

4.4 A partir da data em que é aprovado para receber a Bolsa, o estudante indicado não mais estará apto a participar de outro processo seletivo (Bolsa USP, programas do Santander Universidades, CsF etc) gerenciado pela AUCANI para recebimento de benefício.

4.5 A USP não permite pagamentos de 02 (duas) ou mais bolsas cujos períodos de vigência sejam concomitantes (exceto nos casos de auxílio permanência, moradia, alimentação e congêneres). Assim, caso o aluno selecionado já receba uma bolsa pela USP, deverá consultar o órgão de fomento para agendamento do término do recebimento do benefício.

5. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1 A implementação da bolsa dar-se-á em cinco etapas sequenciais e não automáticas, que dependerão de análises e aprovações de diferentes instâncias.

5.2 **Primeira Etapa** - do upload da Carta de Aceite: imediatamente após o recebimento da **Carta de Aceite**, que deverá estar assinada pelo emissor e apresentar datas de início e término do intercâmbio, o estudante admitido deverá anexar cópia do documento ao Sistema Mundus por meio de link automático disparado ao seu endereço de e-mail.

5.3 **Segunda Etapa** - do registro do intercâmbio no Sistema Mundus: uma vez cumpridos pelo estudante os pressupostos da Primeira Etapa, a CCInt/CRInt de sua Unidade USP de origem deverá confirmar a exatidão dos dados do intercâmbio e efetivar seu registro (gerar mobilidade no Sistema Mundus). O cumprimento na íntegra dos procedimentos por parte do estudante na Primeira Etapa não implicará cumprimento automático e imediato dos trâmites relativos à Segunda Etapa, a qual estará condicionada à análise e validação da mobilidade por parte da CCInt/CRInt da Unidade USP de origem do estudante, de acordo com sua rotina administrativa e aos prazos e condições por ela estipulados.

5.4 **Terceira Etapa** - abertura de Conta Corrente: após registro da Carta de Aceite, de que trata o item anterior, o candidato aprovado deverá:

5.4.1 caso não possua conta corrente impreterivelmente no **Banco do Brasil S.A.**, da qual figure como titular, providenciar sua abertura em qualquer agência do país;

5.4.2 efetuar a inclusão do número da conta corrente no Sistema JúpiterWeb ou solicitar à Seção de Alunos de sua Unidade de origem o cadastramento de novo número de conta corrente, caso se trate de alteração de conta previamente cadastrada;

5.4.3 O aluno que não possuir conta no Banco do Brasil e/ou não solicitar o cadastro no JúpiterWeb, não terá sua bolsa implementada;

5.5 **Quarta Etapa** - da emissão e assinatura do **Termo de Outorga** da bolsa: uma vez cumpridos os pressupostos das três primeiras etapas, a CCInt/CRInt deverá gerar o Termo de Outorga da bolsa, que será remetido ao endereço de e-mail institucional USP do estudante. Do Termo de Outorga deverão constar os detalhes tratados nas etapas anteriores (conta corrente e mobilidade), datas de início e término da vigência da bolsa e o valor do benefício;

5.5.1 É de responsabilidade do estudante verificar regularmente seu endereço eletrônico a fim de confirmar o recebimento do Termo de Outorga emitido pela CCInt/CRInt de sua Unidade USP de origem;

5.5.2 Ao receber o Termo de Outorga via e-mail, o estudante deverá conferir seu teor integral e assiná-lo em **duas vias**, a serem entregues na CRInt/CCInt da Unidade USP de origem. Caso o estudante não possa comparecer para a entrega, as duas vias originais assinadas do documento deverão ser postadas ao seu endereço;

5.5.3 A entrega das duas vias do Termo de Outorga assinadas pelo estudante o caracterizará como ciente e de acordo com os dados apresentados no documento, não havendo possibilidade futura de alterações, inclusive no que diz respeito às datas de início e fim do intercâmbio e ao valor da bolsa;

5.5.4 O candidato indicado poderá ser representado por terceiro(s), quando da entrega do Termo de Outorga assinado pelo outorgado, mediante apresentação por escrito de autorização nominal simples, devidamente datada e assinada por si;

5.5.5. Ficará a cargo da CRInt/CCInt local encaminhar à AUCANI as duas vias do Termo para colhimento de assinatura do outorgante da bolsa;

5.5.6 Após o recebimento pela AUCANI das duas vias do Termo de Outorga já assinadas pelo estudante (outorgado), ambas serão assinadas pelo outorgante. Após 10 (dez) dias úteis, no mínimo, contados a partir da data de recebimento do Termo na AUCANI, uma via será devolvida à CCInt/CRInt, local em que ficará disponível para retirada por parte do outorgado;

5.5.7 Caso necessite do Termo de Outorga para obtenção do VISTO, o bolsista deverá agendar atendimento para tal finalidade apenas em período posterior ao previsto para emissão, assinatura e devolução do documento, conforme **item 5.5.6. Não serão emitidos documentos não previstos em edital.**

5.6 **Quinta Etapa** - upload da cópia do Termo de Outorga: para liberação do pagamento da bolsa, o estudante deverá anexar ao Sistema Mundus uma cópia digitalizada, em formato .pdf, do Termo de Outorga devidamente assinado por todas as partes signatárias.

6. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO: PAGAMENTO, PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEVOLUÇÃO

6.1 **PAGAMENTO:** A Unidade USP de origem do estudante realizará o pagamento do benefício conforme cronograma apresentado no **item 7** deste edital e dados apresentados no Termo de Outorga assinado pelo estudante.

6.2 **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:** O bolsista beneficiário deste edital realizará a prestação de contas parcial do benefício conforme cronograma apresentado no **item 7** deste edital e dados apresentados no Termo de Outorga assinado pelo estudante. O aluno deverá registrar em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio a apresentação de cópia do Certificado de Chegada, por meio do Sistema Mundus:

6.2.1 O Certificado de Chegada (modelo será enviado via e-mail após o pagamento da bolsa pela Unidade USP), deverá apresentar dados do período do intercâmbio e, no mínimo, 3 (três) disciplinas relacionadas ao seu curso de origem a serem cursadas na instituição de destino ou, alternativamente, carga horária semanal de desenvolvimento de pesquisa, devidamente assinada e carimbada pela instituição de destino.

6.2.2 O documento não poderá ser alterado após 30 (trinta) dias do início oficial do intercâmbio, consideradas as datas apresentadas no Termo de Outorga. **ATENÇÃO:** caso exista alteração das disciplinas constantes do Comprovante de Indicação (inscrição), quando selecionado pela Unidade USP de origem, ou do Contrato de Estudos, quando selecionado por meio de edital da AUCANI, o Certificado de Chegada deverá apresentar todas as disciplinas que serão cursadas no exterior, com nova ciência e concordância pela Comissão de Graduação (CG) da Unidade USP de origem do estudante, e, ainda, deverá ser respeitado o prazo apresentando no **item 7** do presente edital. A Unidade USP de origem do estudante realizará a análise da prestação de contas parcial, conforme cronograma apresentado no **item 7** deste edital.

6.3 **PRESTAÇÃO DE CONTAS** (link será enviado via e-mail após a análise do Certificado de Chegada pela Unidade USP): O aluno deverá apresentar a prestação de contas dos benefícios concedidos pelo Programa de Bolsas USP no prazo de 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista no Termo de Outorga. A prestação de contas consistirá na apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser carregados no Sistema Mundus:

6.3.1. Relatório elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior (modelo será disponibilizado após a validação da Prestação de Contas Parcial pela Unidade USP de origem do bolsista), validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio (quem assinou o Contrato de Estudos/Programa de Atividades ou seu suplente).

6.3.2. Histórico Escolar, fornecido pela Instituição de destino, apresentando as notas obtidas nas disciplinas cursadas no exterior ou Avaliação das Atividades de Pesquisa pelo tutor na instituição de destino (apresentando assinatura e carimbo do docente), incluindo a carga horária cumprida.

6.4 **ANÁLISE PRESTAÇÃO DE CONTAS** será realizada pela Unidade USP considerando-se os seguintes itens:

6.4.1 Envio de todos os documentos relativos às prestações de contas parcial e final, dentro dos prazos estabelecidos.

6.4.2. Análise de aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou Avaliação das Atividades de Pesquisa ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos ou avaliação satisfatória e cumprimento mínimo de 70% da carga horária de Atividades de Pesquisa, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

6.5. **A Devolução parcial** do benefício será cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos apresentado no Certificado de Chegada ou avaliação insatisfatória e/ou cumprimento da carga horária de Atividades de Pesquisa inferior a 70%: deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, o valor da Bolsa diretamente proporcional ao número de créditos propostos e não obtidos.

6.6. A **Devolução do valor total do benefício**, a ser realizada no máximo 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, será cobrada do aluno:

6.6.1 caso haja desistência antes ou durante o intercâmbio: deverá ser comunicada à CRInt/CCInt da Unidade USP de origem, que informará os procedimentos para a devolução obrigatória do valor total do benefício aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após o registro de desistência do intercâmbio;

6.6.2 caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, conseqüentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos, ou descumprimento total da carga horária de Atividades de Pesquisa.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

7.1. Processo Seletivo

| ETAPA | Cronograma para intercâmbio com início entre 10/07/2018 e 31/12/2018 | Cronograma para intercâmbio com início entre 02/01/2019 e 30/06/2019 |
|---|--|--|
| Períodos de registro de inscrições online (Mundus) pelas UNIDADES USP | De 04 de maio até as 12h00 do dia 10 de maio de 2018 | De 20 de agosto até as 12h00 de 24 de agosto de 2018 |
| Divulgação de confirmação prévia de candidatura | 11 de maio de 2018, após 18h00 | 27 de agosto de 2018, após 18h00 |
| Data máxima para declaração de desistência | 13 de maio de 2018 | 28 de agosto de 2018 |
| Divulgação do Resultado | 14 de maio de 2018 | 29 de agosto de 2018 |

7.2. Pagamento e Prestações de Contas - dúvidas poderão ser esclarecidas pela [CRInt/CCInt da Unidade USP de origem](#):

| | | |
|--|--|----------------------|
| Envio de link para upload de cópia da Carta de Aceite no sistema Mundus. | 14 de maio de 2018 | 29 de agosto de 2018 |
| Upload de cópia da Carta de Aceite no sistema Mundus. | Até agosto de 2018 | Até novembro de 2018 |
| Emissão de Termo de Outorga, conforme cronograma estabelecido pela Unidade USP de origem. | Até agosto de 2018 | Até novembro de 2018 |
| Entrega do Termo de Outorga na CRInt/CCInt da Unidade USP (ver item 5). | Até agosto de 2018 | Até novembro de 2018 |
| Pagamento da bolsa, em parcela única e conforme cronograma estabelecido pela Unidade USP de origem, para estudantes cujo Termo de Outorga devidamente assinado por todas as partes signatárias esteja registrado no Mundus (ver item 5). | Até setembro de 2018 | Até dezembro de 2018 |
| Envio automático de link com modelo do Certificado de Chegada | Após o pagamento da bolsa pela Unidade USP | |
| Upload do Certificado de Chegada pelo estudante. | Até 30 dias após o início do intercâmbio* | |
| Validação ou invalidação do Certificado de Chegada pela Unidade USP. | Até 30 dias após o envio do Certificado de Chegada | |
| Envio automático de link com modelo do Relatório para estudantes com Certificado de Chegada validado pela Unidade USP. | Até 60 dias após o início do intercâmbio* | |
| Upload de Relatório e Histórico Escolar/ Avaliação de Atividades de Pesquisa emitido(a) pela IES estrangeira. | Até 90 dias após o término do intercâmbio* | |
| Validação ou invalidação do Prestação de Contas pela Unidade USP. | Até 120 dias após o término do intercâmbio* | |

*Início e término do intercâmbio de acordo com as datas apresentadas no **Termo de Outorga**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexistência das informações ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do recebimento do benefício, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

8.2. Não será aceita qualquer documentação posteriormente à data-limite estabelecida para cada etapa apresentada neste edital.

8.3. O não atendimento às condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação a qualquer tempo.

8.4. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

8.5. **Não caberá recurso após publicação do Resultado.**

8.6. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado.

8.7. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP.

8.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio do Serviço de Graduação (Seção de Alunos) de sua unidade para viabilizar os contatos necessários.

8.9. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes aos processos de seleção e de concessão de bolsa, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus.

8.11. **O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.**

8.12. Pagamento e Prestações de Contas - dúvidas serão ser esclarecidas pela [CRInt/CCInt da Unidade USP de origem](#).

Anexo I
Distribuição de bolsas - Cota por Unidade USP*

| Unidade | Obrigatoriamente para alunos vinculados a programa de IC ou ITI (Verificação através do sistema Atena, conforme Resolução CoPq-7.236/2016) | Alunos vinculados ou não a programa de IC ou ITI | Total |
|-------------------------------|---|--|------------|
| EACH | 13 | 13 | 26 |
| ECA | 7 | 6 | 13 |
| EE | 1 | 1 | 2 |
| EEFE | 2 | 1 | 3 |
| EEFERP | 1 | 1 | 2 |
| EEL | 6 | 6 | 12 |
| EERP | 2 | 1 | 3 |
| EESC | 8 | 7 | 15 |
| EESC/ICMC** | 1 | 1 | 2 |
| EP | 15 | 14 | 29 |
| ESALQ | 6 | 6 | 12 |
| FAU | 4 | 3 | 7 |
| FCF | 3 | 2 | 5 |
| FCFRP | 2 | 1 | 3 |
| FD | 7 | 7 | 14 |
| FDRP | 2 | 1 | 3 |
| FE | 3 | 3 | 6 |
| FEA | 9 | 8 | 17 |
| FEARP | 4 | 4 | 8 |
| FFCLRP | 5 | 5 | 10 |
| FFCLRP/FMRP** | 1 | 1 | 2 |
| FFLCH | 24 | 23 | 47 |
| FM | 4 | 3 | 7 |
| FMRP | 3 | 3 | 6 |
| FMVZ | 1 | 1 | 2 |
| FO | 2 | 2 | 4 |
| FOB | 1 | 1 | 2 |
| FORP | 1 | 1 | 2 |
| FSP | 2 | 1 | 3 |
| FZEA | 4 | 4 | 8 |
| IAG | 1 | 1 | 2 |
| IAU | 1 | 1 | 2 |
| IB | 3 | 2 | 5 |
| ICB | 1 | 1 | 2 |
| ICMC | 3 | 3 | 6 |
| IF | 4 | 3 | 7 |
| IFSC | 1 | 1 | 2 |
| IFSC/IQSC/ICMC Licenciatura** | 1 | 1 | 2 |
| IG | 2 | 1 | 3 |
| IME | 5 | 4 | 9 |
| IO | 1 | 1 | 2 |
| IP | 2 | 1 | 3 |
| IQ | 2 | 2 | 4 |
| IQSC | 1 | 1 | 2 |
| IRI | 1 | 1 | 2 |
| Pró-reitoria de Graduação | 1 | 1 | 2 |
| Total | 174 | 156 | 330 |

* Cota proporcional ao número de estudantes por Unidade USP (mínimo 2 bolsas por Unidade)- Fonte: Sistema Júpiter - 27.02.2018.
Organização: SVAGESI - DGK - 27.02.2018.

**Curso(s) interunidades.

Anexo II
Comprovante de indicação para intercâmbio

| Dados Pessoais e do intercâmbio - Preenchimento pelo candidato | |
|---|---|
| Nome completo: | Nº USP: |
| Período do intercâmbio: | |
| IES estrangeira de destino (nome completo): | |
| Atividade de intercâmbio: <input type="checkbox"/> Cursar disciplinas <input type="checkbox"/> Pesquisa | |
| <p>Alternativamente:</p> <p>Nomes de, no mínimo, 3 (três) DISCIPLINAS, relacionadas ao seu curso na USP, que o candidato cursará durante o intercâmbio,</p> <p>ou</p> <p>Tema e carga horária de ATIVIDADES DE PESQUISA (conforme Resolução CoPg-7.236) a ser desenvolvida no exterior, sendo também obrigatória a apresentação de PROGRAMA DE ATIVIDADES, em português, conforme roteiro disponibilizado pela AUCANI (avalizado pelo orientador da pesquisa na USP e com ciência e concordância da Comissão de Graduação (CG) da unidade USP de origem), Carta-convite do orientador da pesquisa na IES estrangeira, contendo assinatura do emissor e datas de início e término do intercâmbio. <i>Procedimento no Mundus por parte da CRInt/CCInt: Comprovante de Indicação, Carta Convite e Programa de atividades em arquivo único.</i></p> | |
| Proficiência para o intercâmbio | . Idioma: |
| | i. Identificação do comprovante e nível de proficiência apresentados para o processo seletivo da Unidade USP: |

| Preenchimento pela Unidade USP | | |
|--|---|---|
| Convênio | Nº do Convênio Acadêmico da Unidade USP (prevendo realização de intercâmbio de estudantes de graduação): | |
| | Vigência do convênio: | |
| Média NORMALIZADA do candidato (apresentando 04 casas decimais): | . Nº de reprovações (RN, RA, RF) em disciplinas obrigatórias que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição: | i. Nº de semestres concluídos no curso (vínculo) atual, no momento da inscrição (vide item 1.2.2.): |

| XIV. Ciência e concordância pela Comissão de Graduação (CG) da Unidade de origem do estudante (Resolução CoG Nº 4605) |
|---|
| |